



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2887/2025

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2025.

Processo nº: 0274278-87.2017.8.19.0001,
ajuizado por **C. R. C.**

Trata-se de demanda judicial solicitando o fornecimento de equipamento: **bomba de infusão de insulina** – sistema (Minimed 780G) e **seus acessórios**, ao medicamento: **Insulina Asparte** (Fiasp®) – frasco com 10mL e ao insumo: **tiras reagentes** para glicosímetro (Accu-Chek® Guide) (folhas 1088 e 1089).

Às folhas 47 a 53 encontra-se o PARECER TÉCNICO SES/SJ/NAT Nº 3318/2017, emitido em 10 de novembro de 2017, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época, ao quadro clínico do Autor – **diabetes mellitus tipo 1** e **retinopatia diabética** e à indicação, à disponibilização e ao acesso, no âmbito do SUS, do **equipamento bomba de infusão de insulina**, dos seus respectivos **acessórios** set de infusão 8mm/60cm (Accu-Chek® Flexlink), cartucho plástico 3,15mL, pacote de serviço, aplicador (Accu-Chek® LinkAssist) e clip case (Accu-Chek®), dos insumos tira reagente (Accu-Chek® Performa) e lanceta para lancetador (Accu-Chek® FastClix) e do medicamento Insulina Asparte (Novorapid®) ou Insulina Lispro (Humalog®) ou Insulina Glulisina (Apidra®).

Às folhas 666 a 673 encontra-se o PARECER TÉCNICO SES/SJ/NATJUS Nº 1143/2020, emitido em 04 de junho de 2020, e às folhas 708 a 713 encontra-se o PARECER TÉCNICO SES/SJ/NATJUS Nº 1486/2020, emitido em 27 de julho de 2020, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações, ao quadro clínico do Autor – **diabetes mellitus tipo 1, retinopatia diabética e oscilação glicêmica**, à indicação, à disponibilização e ao acesso, no âmbito do SUS, dos acessórios do equipamento **bomba de infusão contínua de insulina**: set de infusão 8mm/60cm (Accu-Chek® Flexlink), **cartucho plástico 3,15mL**, pacotes de serviço (pilha, adaptador e tampa), **aplicador** (Accu-Chek® LinkAssist) e **clip case** (Accu-Chek®); dos insumos **tira reagente** (Accu-Chek® Performa), **lanceta para lancetador** (Accu-Chek® FastClix), **curativos para fixação dos sensores** (TegadermTM), **pilhas palito alcalinas AAA4 ou AAA6** (Energizer® Max Power Seal) e **sensor** para glicosímetro intersticial (FreeStyle® Libre); e dos medicamentos **Insulina Asparte** (Novorapid®) ou **Insulina Lispro** (Humalog®) ou **Insulina Glulisina** (Apidra®) e **Liraglutida 6mg/mL** (Saxenda®).

Às folhas 1118 a 1122 foi acostado PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2320/2025, elaborado em 10 de junho de 2025, nos quais foram esclarecidos os aspectos acerca do equipamento: **bomba de infusão contínua de insulina** (MiniMed 780G – MMT-1896BP - Medtronic®) e seus acessórios, **tiras reagentes** para glicosímetro (Accu-Chek® Guide) e do medicamento: **Insulina asparte** (Fiasp®).



Após emissão do parecer supramencionado, foi acostado novo documento médico (folha 1.134), onde o médico assistente do Autor ratifica as informações anteriormente prestadas, não havendo mudança do quadro clínico e conduta terapêutica. Assim, corrobora-se ao abordado em último Parecer Técnico emitido por este Núcleo (folhas 1.118 a 1.122).

Em atenção à solicitação do Ministério Público (folha 1.133), cumpre esclarecer que, após análise do parecer técnico referido (folhas 1.118 a 1.122), verifica-se que não foram formulados questionamentos à parte autora, razão pela qual não há manifestações a serem apresentadas neste momento.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o Parecer

Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02